

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL “ O MENSÁRIO”
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
(Criado pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31-03-1990)

Administração – Allan Felipe Bastos de Sousa
Secretária - Maria do Socorro Bastos de Souza

Edição – 31-08-2015

Ano: 2015

Mês: Agosto

pg. 01

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 018/2015

Exonera todos os ocupantes de cargos comissionados e de confiança, em razão de ajuste econômico financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 20 da Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO a grave situação econômica por que atravessa o País, cujas consequências estão sendo severamente experimentadas pelos Municípios de todas as regiões, aí se incluindo o Município de Pedra Branca;

CONSIDERANDO que as dificuldades econômico-financeiras exigem atitudes concretas de contenção de gastos, visando o melhor atendimento do bem comum e da garantia da constitucionalidade das ações administrativas que vierem a ser adotadas no futuro;

CONSIDERANDO que, por mandato constitucional, é dever o Prefeito Municipal a adoção das necessárias medidas para garantir a segurança jurídica de seus servidores efetivos, a moralidade e a legalidade das ações administrativas do Município, e a minimização dos danos potencialmente gerados pela crise geral aos municípios, e, finalmente,

CONSIDERANDO o que a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem em tais casos,

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados a partir da publicação deste Decreto todos os ocupantes de cargos comissionados e de confiança existentes na estrutura administrativa do Município, à exceção dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, símbolo SM-1, revogando-se as respectivas portarias de nomeação atualmente em vigor.

Atos do Poder Executivo

Art. 2º. Ficam excluídas da exoneração referida no art. 1º precedente, até a data em que se completar o 5º mês após o parto, as ocupantes de cargo comissionado que estiverem gestantes na data da publicação deste Decreto e apresentarem a devida comprovação à Administração Municipal até o dia 04 de setembro de 2015, em razão da estabilidade provisória definida no art. 10, II, *b*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. A Chefia de Gabinete desta Prefeitura deverá proceder à publicação deste Decreto, remetendo-o às repartições públicas instaladas no Município, bem como divulga-lo por todos os meios acessíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Branca/PB, 31 de agosto de 2015.

ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA

Prefeito Municipal